



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais

[Handwritten signature]

Ofício DEFESA CIVIL nº 005/2019.

Assunto: Informação (Presta)

DATA
Aos 23 de 04 de 2019, recebi estes documentos.
[Handwritten signature]
.....

Ao Exmo. Sr. Presidente,

Vimos na oportunidade, à honrosa presença de V. Exa., em resposta ao R. Requerimento n.º 016/2019, oriunda desta Augusta Casa Legislativa, informar que já estamos fazendo vistorias e monitoramento nas escolas municipais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, prevenindo acidentes as crianças, servidores e aos frequentadores.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
Antônio Carlos Dias
Defesa Civil

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.06.2019 - 09:00h

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR WALDAIR BARBOSA COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Lucas Augusto, 88 – Centro- CEP: 36700-000 Leopoldina, MG Tel.: (32) 3694-429

DATA

Aos 11 de 03 de 2019, recebi estes documentos.

Ofício nº 15/2019

Ao Ilmº. Sr. Waldair Barbosa Costa

DD: Presidente do Legislativo

.....

Leopoldina, 28 de fevereiro de 2019

Sr. Presidente,

Em resposta ao requerimento de número 016/2019 encontra-se em anexo cópias de autorizações de funcionamento das Escolas Municipais, Creches e Pré Escolares.

As Escolas Cirene Fernandes Valentim e Osmar Lacerda França que estavam com as autorizações vencidas para o funcionamento já estão regularizadas e aguardando publicação da Portaria conforme Termo de Visita do Inspetor em anexo.

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Regina Lucia Barbosa Britto de Oliveira
Secretária Municipal de Educação


Waldair Barbosa Costa
Presidente do Legislativo



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 261 / CENTRO
TELEFONE : (32) 3449 – 2350 FAX : (32) 3449 – 2377
E-MAIL: sre.leopoldina.inspecao@educacao.mg.gov.br
LEOPOLDINA - MINAS GERAIS

TERMO DE VISITA DO INSPETOR ESCOLAR

E.M. CIRENE FERNANDES VALENTIM

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nós Inspetoras Escolares, Rosângela Freitas Silva e Maria Aparecida Ferreira, acompanhadas da Marilza Duarte, servidora da SME de Leopoldina, comparecemos a E.E. Cirene Fernandes Valentim para procedermos verificação in loco, para fins de instruímos processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Séries iniciais), em atendimento a Ordem de Serviço nº 050/2018, da Diretoria Educacional da S.R.E. Leopoldina

Com Base na Resolução CEE 449/02, atualizada em Abril de 2017, analisamos toda documentação escolar tais como: Atos autorizativos (último foi em 2013) Diário de classe de 2013 a 2018, Pastas de alunos (por amostragem), Planos Curriculares (2013 a 2018) , Calendários Escolares (2013 a 2018) Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar , Livro de Ponto de Professores, Números de Turmas e alunos atendidos (2013 a 2018), Escrituração Escolar , Arquivo , Material Pedagógico e de Apoio, Infraestrutura Física .

O Relatório Circunstanciado e descritivo será elaborado com base na análise dos documentos acima citados, e será encaminhado ao setor da DIVAE /S.R.E. Leopoldina .

Leopoldina, 03 de Dezembro de 2018.

Maria Aparecida Ferreira Pereira
Inspetora Escolar
MASP 983255-1
SRE - Leopoldina



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA**

AVENIDA GETULIO VARGAS, 261 / CENTRO
TELEFONE : (32) 3449 – 2350 FAX : (32) 3449 – 2377
E-MAIL: sre.leopoldina.inspecao@educacao.mg.gov.br
LEOPOLDINA - MINAS GERAIS

TERMO DE VISITA DO INSPETOR ESCOLAR

E.M. CIRENE FERNANDES VALENTIM

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Nós Inspetoras Escolares, Rosângela Freitas Silva e Maria Aparecida Ferreira, acompanhadas da Marilza Duarte, servidora da SME de Leopoldina, comparecemos a E.E. Cirene Fernandes Valentim para procedermos verificação in loco, para fins de instruírmos processo de Reconhecimento do Ensino Fundamental (Séries iniciais), em atendimento a Ordem de Serviço nº 050/2018, da Diretoria Educacional da S.R.E. Leopoldina

Com Base na Resolução CEE 449/02, atualizada em Abril de 2017, analisamos toda documentação escolar tais como: Atos autorizativos (último foi em 2013) Diário de classe de 2013 a 2018, Pastas de alunos (por amostragem), Planos Curriculares (2013 a 2018), Calendários Escolares (2013 a 2018) Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar , Livro de Ponto de Professores, Números de Turmas e alunos atendidos (2013 a 2018), Escrituração Escolar , Arquivo , Material Pedagógico e de Apoio, Infraestrutura Física .

O Relatório Circunstanciado e descritivo sera elaborado com base na análise dos documentos acima citados. e será encaminhado ao setor da DIVAE /S.R.E. Leopoldina .

Leopoldina, 03 de Dezembro de 2018.

Maria Aparecida Ferreira Pereira
Inspetora Escolar
MESP 093255-4
SRE - Leopoldina

Rosângela Freitas Silva
Inspetora Escolar

E. M. Afrânio Reis Junqueira

Portaria Ato nº 07/2008 MG 24/06/08
fl. 31 col 02
Aut. Funcionamento Edu. Infantil (Pré-Escolar)

PORTARIA - ATO Nº 07/2008.

Nos termos do art. 1º da Resolução SEE nº 170 de 29/01/02, dos art. 1º e 3º da Portaria nº 1406, de 24/04/02, do art. 18 da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escolar, na Escola Municipal Afrânio Reis Junqueira, situada no povoado de São Martinho, no município de Leopoldina. O citado estabelecimento passa a identificar-se Escola Municipal Afrânio Reis Junqueira de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).
SRE/Leopoldina.

Leopoldina

Legislação

Portaria 203/77 - 14/04/77

Publicação

MG 19/04/77 - Pág 10 Col 01

PORTARIA Nº 203/77	
Autoriza funcionamento de unidades de ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série) da Rede Municipal.	
O Diretor da Superintendência Educacional da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Item 3 da Resolução CEE nº 179, de 03 de fevereiro de 1976, com base no artigo 44 da Resolução CEE nº 213, de 23 de maio de 1976.	
Declara:	
Art. 1º - Fica autorizada o funcionamento das escolas a seguir relacionadas, pertencentes à Rede Municipal de Leopoldina:	
01 - Escola Municipal Antônio Carlos Montenegro - 1º Grau (1ª a 4ª série), do Sítio Santa Fé;	extinta
02 - Escola Municipal Aurora - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda da Aurora;	extinta
03 - Escola Municipal Antônio Lombo Junior - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Brasileira;	extinta
04 - Escola Municipal Boa Sorte - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Boa Sorte;	extinta
05 - Escola Municipal Carlos de Almeida - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado da Górea;	extinta
06 - Escola Municipal Cruz Alta - 1º Grau (1ª a 4ª série), do Sítio Dom Benedito;	extinta
07 - Escola Municipal Cruz Alta - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda da Cruz Alta;	extinta
08 - Escola Municipal Floresça - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda da Floresça;	extinta
09 - Escola Municipal Dom Pedro - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Santa Antônio;	extinta
10 - Escola Municipal Francisco Custódio Machado - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Cachoeira;	extinta
11 - Escola Municipal Rôndez Batista de Paula - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Ponta Alta;	extinta
12 - Escola Municipal Independência - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Independência;	extinta
13 - Escola Municipal Rocha - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Rocha;	extinta
14 - Escola Municipal São Paulo Cruz - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Santa Cruz;	extinta
15 - Escola Municipal São Paulo - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Lavandeira;	extinta
16 - Escola Municipal Santana - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Santana;	extinta
17 - Escola Municipal São Marcos - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado São Martinho;	extinta
18 - Escola Municipal Socorro - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda do Socorro;	extinta

Portaria nº 1304/90

PORTARIA Nº 1304/90

Nos termos do § 1º do artigo 19 da Resolução CEE nº 106, de 29 de dezembro de 1983, renovo a permissão de instalação de turmas de ensino de 1º grau, no prédio situado na Fazenda Graminha, no município de Leopoldina, autorizando, em 1990, a instalação de 01 (uma) turma de 1ª a 4ª série, vinculada à Escola Municipal Bela Vista - 1º Grau (1ª a 4ª série), localizada na Fazenda Bela Vista, no mesmo município.

PORTARIA Nº 203/77	
Autoriza funcionamento de unidades de ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série) da Rede Municipal.	
O Diretor da Superintendência Educacional da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Item 3 da Resolução CEE nº 179, de 03 de fevereiro de 1976, com base no artigo 44 da Resolução CEE nº 213, de 23 de maio de 1976.	
Declara:	
Art. 1º - Fica autorizada o funcionamento das escolas a seguir relacionadas, pertencentes à Rede Municipal de Leopoldina:	
19 - Escola Municipal São Marcos - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado São Martinho;	extinta
20 - Escola Municipal Aquilino - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado do Aquilino;	extinta
21 - Escola Municipal Bela Vista - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Bela Vista;	extinta
22 - Escola Municipal Banco-Estiva - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Banco-Estiva;	extinta
23 - Escola Municipal Bonsus - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Bonsus;	extinta
24 - Escola Municipal Estrela - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Estrela;	extinta
25 - Escola Municipal Gumerindo Barbosa - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Santa Rosa;	extinta
26 - Escola Municipal Boa Esperança - 1º Grau (1ª a 4ª série), do Sítio Boa Esperança de Tebas;	extinta
27 - Escola Municipal Bruna - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Bruna;	extinta
28 - Escola Municipal Campo Alegre - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Campo Alegre;	extinta
29 - Escola Municipal Carvalha - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Carvalha;	extinta
30 - Escola Municipal Caridade - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Caridade;	extinta
31 - Escola Municipal Dr. Osvaldo Vieira - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Caridade;	extinta
32 - Escola Municipal Caridade - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Caridade;	extinta
33 - Escola Municipal São Pedro - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda do Tanquinho Vargem Linda;	extinta
34 - Escola Municipal Vargem Linda - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Vargem Linda;	extinta
35 - Escola Municipal Coronel Antenor Reis - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado de Coronel Antenor Reis;	extinta
36 - Escola Municipal Boa Esperança - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Boa Esperança;	extinta
37 - Escola Municipal Bom Retiro - 1º Grau (1ª a 4ª série), do Sítio Valeverde;	extinta
38 - Escola Municipal Coelho - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Boa Vista;	extinta
39 - Escola Municipal Portinho - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Campo Alegre;	extinta
40 - Escola Municipal Samambá - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Samambá;	extinta
41 - Escola Municipal Santiago - 1º Grau (1ª a 4ª série), da Fazenda Santiago;	extinta
Art. 2º - Ficam anulados os atos anteriores praticados até a presente data.	
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.	
Superintendência Educacional da Secretaria de Estado da Educação em Belo Horizonte, em 14 de abril de 1977.	

Legislação - retificação

Portaria nº 203/77

MG 24/09/80 - Pág 09 Col 04

DIRETORIA DO ENSINO DE 1º GRAU	
Retificação da Portaria nº 203/77, publicada no Diário Oficial de 19/04/77, que autoriza funcionamento de unidades de ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série), da rede municipal, de Leopoldina.	
(Republicada em 18/06/80).	
Onde se lê:	
17 - Escola Municipal São Marcos - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado de São Martinho;	
Leta-se:	
17 - Escola Municipal Antônio José de Jesus - 1º Grau (1ª a 4ª série), do povoado de São Martinho;	

Leinº 5311

MG. 01/11/69 Reg. 05 col. 01

Dá denominação

LEI N. 5.311, DE 31 DE OUTUBRO DE 1969

Dá a denominação de "Artur Dorigo Tito" às Escolas Combinadas de Virgens, Município de Leopoldina.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — As Escolas Combinadas de Virgens, Município de Leopoldina, denominar-se-ão "Artur Dorigo Tito".

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 31 de outubro de 1969.

ISRAEL PINHEIRO DA SILVA
Raul Bernardo Nelson de Souza

José Maria Atkmin
Atas assinados pelo Governador do Estado em 31 de outubro de 1969.

Resolução n.º 8057/97

MG 15/10/97 Pos ed. 02

Municipalização

RESOLUÇÃO Nº 8057/97

Autoriza a municipalização de Escolas Estaduais.

O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Constituições Federal e Estadual, nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9394, de 23 de dezembro de 1996, no artigo 31 da Resolução CEE nº 306, de 19 de janeiro de 1984, no Parecer CEE nº 838, de 08 de janeiro de 1994.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a municipalização das Escolas Estaduais abaixo relacionadas pertencentes ao Município de Leopoldina, conforme Lei Municipal nº 2929, de 13 de março de 1997:

- Escola Estadual Artur Dorigo Tito, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Artur Dorigo Tito de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Joaquim Ferreira Brito, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Rotary, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se de Escola Municipal Rotary de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série).

Art. 2º - Os arquivos escolares serão transferidos para as Escolas Municipalizadas, que ficarão responsáveis pela expedição dos documentos a partir da data da municipalização.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação em Belo Horizonte, aos 08 de outubro de 1997.

(a) João Batista dos Marcos Guis
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 554/92

MG. 03/07/92 Pág 37 Col. 02603

PORTARIA Nº 554 /92	
Nos termos do artigo 4º e Parágrafo único e artigo 5º da Resolução SEE 6885, publicada em 25 de julho de 1991, fica renovada, a contar de 14 de janeiro de 1992, a autorização de funcionamento, do curso regular de Suplência de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental nos seguintes estabelecimentos de Ensino:	
DRE: 36ª Leopoldina	
MUNICÍPIO	ESCOLA
Além Paraíba	EE. Fausto Gonzaga EE. Sebastião Cerqueira
Argirita	EE. Dr. Custódio Junqueira
Cataguases	EE. Dr. Norberto Custódio Ferreira EE. Manoel Pais Tiago
Leopoldina	EE. Omar Rosendo Peres EE. Botelho Reis EE. Eneás França EE. Francisco Pinheiro de Lacerda

Resolução nº 8470/98

MG 31/03/98 Pág 13 03

Municipalização

RESOLUÇÃO Nº 8470/98

Autoriza a municipalização de Escolas Estaduais

O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Constituições Federal e Estadual, nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 31 da Resolução CEE nº 306, de 19 de janeiro de 1984 e no Parecer CEE nº 838, de 08 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a municipalização das Escolas Estaduais abaixo relacionadas, pertencentes ao município de Leopoldina, conforme Lei Municipal nº 3002 de 19 de dezembro de 1997:

- Escola Estadual Botelho Reis, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Praça Professor Angelo, s/nº, que passa a denominar - se Escola Municipal Botelho Reis, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série);
- Escola Estadual Ribeiro Junqueira, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na Praça Francisco Pinheiro de Lacerda, nº 47, que passa a denominar - se Escola Municipal Ribeiro Junqueira, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).

Art. 2º - Os arquivos escolares serão transferidos para as Escolas municipalizadas, cabendo as mesmas a expedição de documentos a partir da vigência desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retraindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

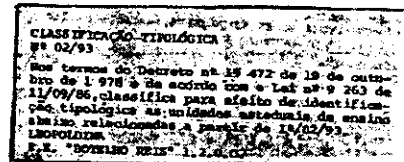
Secretaria de Estado da Educação, em Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 1998.

(s) JOÃO BATISTA DOS MARES GUIA
Secretário de Estado da Educação

E. E. Botelho Reis

Decreto nº 11.494
MG. 20/08/34

Classificação Tipológica nº 02/93
MG. 26/05/93 pág 28 cd. 02



E. M. Carlos Rubens de Castro Meireles (E.M. Coelho)

Portaria 203/77

MG 19/04/77 fl. 10 col. 01

Autorização de funcionamento

Portaria nº 608/2000

MG 22/07/00 fl. 03 col. 01

PORTARIA nº 608/2000
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 66, de 10/04/99; do parágrafo único do artigo 31 da Resolução CEE nº 306, de 19/01/84, fica autorizada a mudança de denominação da Escola Municipal Coelho, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), situada no Distrito de Tebas, em Leopoldina, para Escola Municipal Carlos Rubens de Castro Meireles, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série).
19ª SRE - Leopoldina

Portaria nº 06/2008

MG 24/06/08 fl. 31 col. 02

Educação Infantil (Pré-Escolar)

PORTARIA - ATO Nº 06/2008.
Nos termos do art. 1º da Resolução SEE nº 170 de 29/01/02, de s.a. 1º e 3º da Portaria nº 1406, de 24/04/02, do art. 18 da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil - Pré-Escolar, na Escola Municipal Carlos Rubens de Castro Meireles, situada na Comunidade dos Coelhos, distrito de Tebas, em Leopoldina. O citado estabelecimento passa a identificar-se Escola Municipal Carlos Rubens de Castro Meireles de Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais).
SRE/Leopoldina.

E. M. Cirene Fernandes Valentim

Parecer nº 46/13
MG 02/03/13 fl. 23 col. 01
Autorização de Funcionamento

Processo nº 23.585
Relator: Irene de Melo Pinheiro
Parecer nº 46/13
Aprovado em 25.02.13

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim, com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Leopoldina.

Conclusão

A vista do exposto, sou por que este Conselho responde favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim com o Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Rua Afonso Soares Fajardo, s/nº, Bairro Nova Leopoldina, no município de Leopoldina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Sugere-se à instituição a correção do regimento escolar, substituindo, no Título V, a expressão "Do regimento escolar" por "Do calendário escolar".

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2013.
Irene de Melo Pinheiro - Relator

Portaria nº 301/2013
MG 14/03/13 fl. 12 col. 03
Autorização de Funcionamento

PORTARIA nº 301/2013

Nos termos do artigo 1.º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 46, de 02 de março de 2013, fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Cirene Fernandes Valentim, com o ensino fundamental (anos iniciais), situada na R. Afonso Soares Fajardo, s/nº, B. Nova Leopoldina, em Leopoldina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

SRE - Leopoldina

Decreto nº 9.189

MG: 18/12/65

Da denominação

DECRETO N. 9.189, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965
Da denominação de "Francisco Pinheiro de Lacerda", às Escolas Combinadas de Abaíba, município de Leopoldina.
O Governador do Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, item II e de acordo com o artigo 27, ambos da Lei n. 2.010, de 8 de janeiro de 1962 (Código do Ensino Primário), decreta:
Art. 1º — Fica atribuída a denominação de "Francisco Pinheiro de Lacerda", às Escolas Combinadas de Abaíba, município de Leopoldina.
Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de dezembro de 1965.
JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO
Bonifácio José Tamm de Andrada

Resolução nº 8057/97

M.G. 11.10.97 P. 05 Col. 02

Municipalização

RESOLUÇÃO Nº 8057/97
Autoriza a municipalização de Escolas Estaduais.
O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Constituições Federal e Estadual, nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 3094, de 13 de dezembro de 1956, no artigo 31 da Resolução CEE nº 306, de 19 de janeiro de 1984, no Parecer CEE nº 834, de 08 de janeiro de 1994.
Resolve:
Art. 1º — Autorizar a municipalização das Escolas Estaduais abaixo relacionadas pertencentes ao Município de Leopoldina, conforme Lei Municipal nº 2929, de 13 de março de 1997:
- Escola Estadual Arthur Dorigo Tito, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Arthur Dorigo Tito de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série);
- Escola Estadual Joaquim Ferreira Brito, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série);
- Escola Estadual Rosary, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Rosary de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série);
- Escola Estadual Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série).
Art. 2º — Os arquivos escolares serão transferidos para as Escolas Municipalizadas, que ficarão responsáveis pela expedição dos documentos a partir da data de municipalização.
Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.
Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Estado da Educação em Belo Horizonte, aos 08 de outubro de 1997.
(s) João Batista dos Marcos Guia
Secretário de Estado da Educação

Portaria 1211/2002

M.G. 05.03.2002 Pág. 02 Col. 02

PORTARIA nº 1211 /2002

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 66, de 10.04.99; dos artigos 31 e 47 da Resolução CEE nº 306, de 19.01.84, e do artigo 1º da Resolução SEE nº 7022, de 05.03.93, fica autorizada a extensão da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na R. Alto da Distribuidora, s/nº, Distrito de Abaíba, em Leopoldina.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

Portaria 1211/2002

M.G. 09.03.2002 Pág. 06 Col. 01

***PORTARIA nº 1211 /2002**

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29.01.2002; dos artigos 31 e 47 da Resolução CEE nº 306, de 19.01.84, e do artigo 1º da Resolução SEE nº 7022, de 05.03.93, fica autorizada a extensão da 5ª a 8ª série do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª a 4ª série), situada na R. Alto da Distribuidora, s/nº, Distrito de Abaíba, em Leopoldina.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

19ª SRE - Leopoldina.

Portaria nº 554/12

M.G. 03/04/92 Pág. 27 Col. 02 e 03

PORTARIA Nº 554 /92	
Nos termos do artigo 4º e parágrafo único e artigo 5º da Resolução SEE 6885, publicada em 25 de julho de 1991, fica renovada, a contar de 14 de janeiro de 1992, a autorização de funcionamento do curso regular de Suplência de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental nos seguintes estabelecimentos de Ensino:	
DRE: 36ª Leopoldina	
MUNICÍPIO	ESCOLA
Além Paraíba	EE. Fausto Gonzaga EE. Sebastião Cerqueira
Argemita	EE. Dr. Custódio Junqueira
Cataguases	EE. Dr. Norberto Custódio Ferreira EE. Manoel Pais Tiago
Leopoldina	EE. Omar Resende Peres EE. Botelho Reis EE. Eneas Franca EE. Francisco Pinheiro de Lacerda

Decreto nº 9.241

MG 27/12/65

Da denominação

DECRETO N. 9.241, DE 27 DE
24 DEZEMBRO DE 1965
Da denominação de Joaquim Fer-
reira Brito, à Escola Rural Ti-
pica Federal, do Arraial dos
Montes, Município de Leopoldi-
na.
O Governador do Estado de
Minas Gerais, usando da atribui-
ção que lhe confere o artigo 12,
item II e de acordo com o arti-
go 27, ambos da Lei n. 2.610, de
8 de janeiro de 1962 (Código do
Ensino Primário),
Decreta:
Art. 1º — Fica atribuída a de-
nominação de Joaquim Ferreira

Resolução nº 8057/97

MG 11/10/97 P. 05 ed. 02

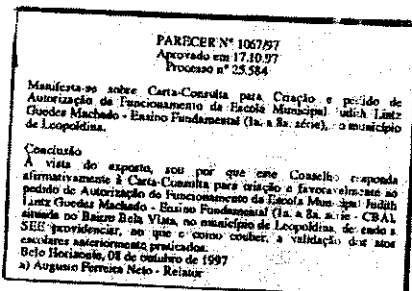
Municipalização

RESOLUÇÃO Nº 8057/97
Autoriza a municipalização de Escolas Estaduais.
O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Constituições Federal e Estaduais, nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9394, de 23 de dezembro de 1996, no artigo 11 da Resolução CEE nº 306, de 19 de janeiro de 1984, no Parecer CEE nº 838, de 08 de janeiro de 1994.
Resolve:
Art. 1º — Autorizar a municipalização das Escolas Estaduais situadas pertencentes ao Município de Leopoldina, conforme Lei Municipal nº 2929, de 13 de março de 1997:
- Escola Estadual Arraial dos Montes, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Arraial dos Montes, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Joaquim Ferreira Brito, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Rotary, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Rotary de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série).
Art. 2º — Os arquivos escolares serão transferidos para as Escolas Municipalizadas, que ficarão responsáveis pela expedição dos documentos a partir da data de municipalização.
Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.
Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Estado da Educação em Belo Horizonte, em 08 de outubro de 1997.
(s) João Batista dos Mares Guia
Secretário de Estado da Educação

L.M. Judith Lintz G. Machado

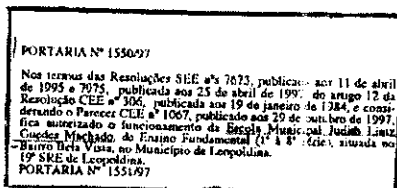
Parecer n° 1067/97

M.G. 29.10.97 P02 Ed.03



Portaria n° 1550/97

M.G. 02.12.97 P04 Ed.03



2ª via

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

CERTIFICADO DE REGISTRO

A 36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA, conforme dispõe o

§ 2º do artigo 19 da LEI nº 5692 de 11 de agosto de 1971, certifica que o livro de nº 01

às folhas 02 sob o nº 022/94 consta o registro do(a) ESCOLA MUNICIPAL

PRÉ-ESCOLAR BOSQUE ENCANTADO

do município de LEOPOLDINA

Leopoldina, 27 de Dezembro de 1994


p/ Diretor I/36ª DRE - Leopoldina

E.M. Osmar Lacerda França

Ed. Infantil
MG 18/05/04
Fl. 20 col. 02

PORTARIA - ATO Nº 02/2004
Nos termos do art. 1º da Resolução SEE nº 170 de 07/02/02, artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406 de 24/02/02, artigo 18 da Resolução CEE nº 443 de 02/08/01, fica credenciado a Prefeitura Municipal de Leopoldina e autorizando o funcionamento da educação infantil na E.M. Osmar Lacerda França, situada na Rua Nicácio Sales, s/nº, Bairro São Cristóvão, município de Leopoldina.
S.R.E. Leopoldina.

Parecer nº 519/2004
MG 05/08/04 fl. 13 col. 04
Aut. Funcionamento (1ª a 8ª série)

PARECER Nº 519/2004
Aprovado em 27.7.2004
Processo nº 32.997

Examina pedido de autorização de funcionamento da Escola Municipal Osmar Lacerda França, Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), no município de Leopoldina.

Conclusão
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento, pelo prazo de 08 (oito) anos, da Escola Municipal Osmar Lacerda França, Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), localizada na Rua Nicácio Sales, s/nº, Bairro São Cristóvão, no município de Leopoldina, cabendo à SEE a validação, no que e como couber, dos atos escolares praticados anteriormente.

Este, o parecer
Belo Horizonte, 27 de julho de 2004
a/ Irene de Melo Pinheiro - Relatora

Retificação Ato nº 01/2004
MG 28/07/04 - Ed. Infantil

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 01/2004

Retifica, no Ato de Portaria nº 02/01, publicado em 18/05/04, por motivo de incorreção no texto. Onde se lê: Educação Infantil na E.M. Osmar Lacerda França, Leia-se: Educação Infantil - Pré-Escolar na E.M. Osmar Lacerda França.

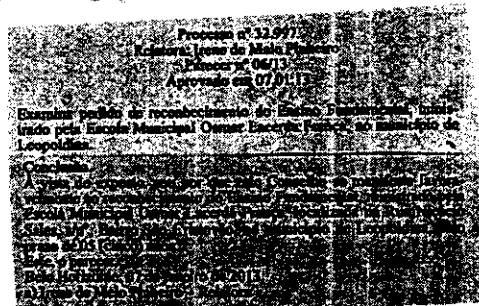
Portaria nº 823/04
MG 25/09/04 fl. 05 col. 02
Aut. de Funcionamento (1ª a 8ª s)

PORTARIA Nº 823/2004

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29.01.2002, do artigo 16 da Resolução CEE nº 449, de 24.10.02, e considerando o Parecer CEE nº 519, de 03.08.04, fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Osmar Lacerda França, de Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), situada na R. Nicácio Sales, s/nº, B. São Cristóvão, em Leopoldina.

A autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) é válida pelo prazo de 08 (oito) anos.
SRE - Leopoldina

Parecer nº 06/2013
MG 18/01/13 fl. 56 col. 04
Reconhecimento Ensino Fundamental



Portaria nº 219/2013
MG 08/02/13 fl. 17 col. 03
Reconhecimento Ensino Fundamental

PORTARIA nº 219/2013

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 29 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando o Parecer CEE nº 06, de 18 de janeiro de 2013, fica reconhecido o ensino fundamental, ministrado pela Escola Municipal Osmar Lacerda França, de educação infantil e ensino fundamental, situada na R. Nicácio Sales, s/nº, B. São Cristóvão, em Leopoldina, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
SRE - Leopoldina

E.M. Profª Maria da Conceição
Monteiro de Rezende - CAIC

PARECER nº 859

MG. 10 10 95

PÁG 8 col. 03

CEE

PARECER Nº 859/95
APROVADO EM 03.10.95
PROCESSO Nº 21.122
Examinada Carta-Consulta para criação e pedido de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende - Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), a ser instalada no CAIC de Leopoldina.
CONCLUSÃO
A vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente a Carta-Consulta para criação da Escola Municipal Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende - Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), localizada no prédio do CAIC, no Município de Leopoldina, e se manifeste favorável à autorização, pela Secretaria de Estado da Educação do seu funcionamento, cabendo ainda à Secretaria de Estado da Educação proceder à validação dos atos escolares praticados no período anterior à publicação do ato autorizativo de seu funcionamento, no que a couber.
S.m.j., este, o parecer.
Belo Horizonte, 28 de setembro de 1995
a) Maria Auxiliadora Campos Araújo Machado
Registadora

Portaria nº 1230

MG 09 11 95

PÁG 12 col 04

SCE

PORTARIA Nº 1.230 /95
Nos termos do artigo 12 e Parágrafo único do art. 31 da Resolução CEE nº 306, publicada em 19 de janeiro de 1984, e considerando o Parecer CEE nº 859 de 10 de outubro de 1995, fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Professora Maria da Conceição Monteiro de Rezende, Ensino Fundamental (1ª a 8ª série), situada no prédio do CAIC, Rua A - Loteamento Eldorado - Bairro 5º, no município de Leopoldina. 19ª SRE de Leopoldina.

Resolução nº 8470/98

MG 31/03/98 fl 02 cel 03

Municipalização

RESOLUÇÃO Nº 8470/98
Autoriza a municipalização de Escolas Estaduais
O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Constituições Federal e Estadual, nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9394, de 23 de dezembro de 1996, no artigo 31 da Constituição CEH nº 306, de 19 de janeiro de 1984 e no Parecer CEB nº 838, de 06 de janeiro de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a municipalização das Escolas Estaduais abaixo relacionadas, pertencentes ao município de Leopoldina, conforme Lei Municipal nº 3007 de 19 de dezembro de 1997:
- Escola Estadual Botelho Reis, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), situada na Praça Professor Angelo, s/nº, que passa a denominar - se Escola Municipal Botelho Reis, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série);
- Escola Estadual Ribeiro Junqueira, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série), situada na Praça Francisco Pinheiro de Lucena, nº 47, que passa a denominar - se Escola Municipal Ribeiro Junqueira, de Ensino Fundamental (1ª à 4ª série).
Art. 2º - Os seguintes escolares serão transferidos para as Escolas municipalizadas, obedendo às mesmas a aquisição de documentos a partir da vigência desta Resolução.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Estado da Educação, em Belo Horizonte, aos 27 de janeiro de 1998.
(s) IDÃO BATISTA DOS MARES GUIA
Secretário de Estado da Educação

Extensão dos Anos Finais do Ens. Fund.

Portaria nº 363/2007

MG 31/03/07 - fl 08 - cel 02

PORTARIA nº 363/2007
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29.01.2002, de acordo com o artigo 12 da Constituição (CEH nº 449, de 24.10.02), fica autorizada a extensão dos anos finais do ensino fundamental, na Escola Municipal Ribeiro Junqueira, de ensino fundamental (anos iniciais), situada na Praça Francisco Pinheiro de Lucena, 47, Centro, em Leopoldina.
O cetoq: estabelecimento passa a identificar-se como Escola Municipal Ribeiro Junqueira, de ensino fundamental (anos iniciais e anos finais).
SEE - Leopoldina

C. E. Rotary

Decreto nº 8423
M.G. 29/06/65
Da Denominação

DECRETO N. 8.423, DE 28 DE JUNHO DE 1965

Da denominação de "Escola Rotary" as Escolas Combinadas do Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina.

O Governador do Estado de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, item II e de acordo com o artigo 27, ambos da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962 (Código do Ensino Primário), decreta:

Art. 1.º — Fica atribuída a denominação de "Escola Rotary" as Escolas Combinadas do Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, 28 de junho de 1965.

José de Magalhães Pinto
Aurélio Aureliano Chaves de Mendonça

Portaria nº 111/92

M.G. 22.02.92 P.19 Ed. 01

PORTARIA Nº 111 / 92

Nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 19 da Resolução CEE 306, de 29 de dezembro de 1983, renovo a permissão de instalação de turmas do ensino de 1.º grau, nos prédios situados nas localidades e municípios relacionados, autorizando em 1992, a instalação de turmas de 1.ª a 4.ª série, vinculadas a Escolas Estaduais, nos termos do quadro abaixo.

36a. DRE - LEOPOLDINA				
MUNICÍPIO	ENDEREÇO DA TURMA VINCULADA	ESCOLA NÚCLEO		NÚMERO DE TURMAS
		NOME	ENDEREÇO	
Leopoldina	Bairro Fortaleza - BR 116 - ZU	EE Rotary - 1.2.0.A.	R. Manoel Antônio de Almeida - Bairro Três Cruzes -	04

Portaria nº 118/93

M.G. 03.02.93 P.09 Ed. 04

PORTARIA Nº 118 / 93				
Nos termos do § 1.º do artigo 19 da Resolução CEE 306, de 29 de dezembro de 1983, renovo a permissão de instalação de turmas do ensino fundamental nos prédios situados nas localidades e municípios relacionados autorizando em 1993, a instalação de turmas de 1.ª a 4.ª série, vinculadas a Escolas Municipais nos termos do quadro abaixo.				
Leopoldina	Bairro Fortaleza	EE Rotary 1.2.0.A.		04
BR 116 - Z.U.				

Decreto nº 8423

M.G. 29.06.65

Ret. 29/06/65

DECRETO N. 8.423, DE 28 DE JUNHO DE 1965

Da denominação de Escola Rotary as Escolas Combinadas do Bairro Três Cruzes, na cidade de Leopoldina.

(Publicação a 29)

Retificação:

No art. 2.º, onde se lê:

"Revogam-se as disposições em contrário".

leia-se:

"Revogam-se as disposições do Decreto n. 7.220, de 15 de outubro de 1963".

(*) Retificação procedida em virtude de erro constatado na publicação.

M.G. 20/05/62

Retido em vista o disposto no art. 22 do Código do Ensino Primário, a instituição das Escolas Combinadas Três Cruzes, no Bairro da mesma nome, na cidade de Leopoldina, uma vez que há previsão nas normas legais e normas estatísticas da educação que a mesma seja frequentada apenas na cidade respectiva.

Portaria nº 412/91

M.G. 15.05.91 P.14 Ed. 01

SECRETARIA ADJUNTA

Ana Luiza Machado Pinheiro

PORTARIA Nº 412 / 91

Nos termos dos §§ 1.º e 3.º do artigo 19 da Resolução CEE 306, de 29 de dezembro de 1983, autoriza, em 1991, a instalação de 04 (quatro) turmas de 1.ª a 4.ª série do ensino de 1.º grau, no prédio situado no Bairro Fortaleza - BR 116, município de Leopoldina, vinculadas à Escola

Estadual Rotary - 1.2.0.A., localizada na R. Manoel Antônio de Almeida, Bairro Três Cruzes, no mesmo município. DRE Leopoldina.

Resolução nº 8057/97

M.G. 11.10.97 P.05 Ed. 02

Municipalização

RESOLUÇÃO Nº 8057/97

Autoriza a municipalização de Escolas Estaduais.

O Secretário de Estado da Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Constituições Federal e Estadual, nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 5394, de 23 de dezembro de 1966, no artigo 31 da Resolução CEE nº 306, de 19 de janeiro de 1984, no Parecer CEE nº 838, de 08 de janeiro de 1994.

Resolve:

Art. 1.º - Autorizar a municipalização das Escolas Estaduais abaixo relacionadas pertencentes ao Município de Leopoldina, conforme Lei Municipal nº 2929, de 13 de março de 1997:

- Escola Estadual Amur Dorigo Filho, de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Amur Dorigo Filho de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série);

- Escola Estadual Joaquim Ferreira Brito, de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Joaquim Ferreira Brito de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série);

- Escola Estadual Rotary, de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Rotary de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série);

- Escola Estadual Francisco Pinheiro Lacerda, de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série), passando a denominar-se Escola Municipal Francisco Pinheiro Lacerda de Ensino Fundamental (1.ª a 4.ª série).

Art. 2.º - Os arquivos escolares serão transferidos para as Escolas Municipalizadas, que ficarão responsáveis pela expedição dos documentos a partir da data da municipalização.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1998.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Estado da Educação em Belo Horizonte, aos 08 do outubro de 1997.

(1) João Batista dos Mares Guis

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 076/94
MG. 24/01/94 Pág 13 Ed. 03

PORTARIA Nº 076 / 94

Nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Resolução CEE nº 306, de 29 de dezembro de 1983, fica autorizada em 1994, a instalação das turmas de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, nos prédios situados nas localidades e municípios relacionados, vinculadas as Escolas Estaduais, conforme o quadro abaixo:

36ª DRE - Leopoldina

Município	Escola Múcio	Nº de turmas
Além Paraíba	EE. Sebastião Cerqueira	03
Praca Laroca, s/nº, Bairro Vila Laroca 2.U	1.4.0.C	
Leopoldina	EE. Rotary 1.2.0.A	04
Bairro Fortaleza BR 110 2.U		
Pirapetinga	EE. Major Afonso Ferreira	01
Fazenda Pouso Alto 2.R	0.2.0.2	
Volta Grande	EE. Capitão Godoy	02
Fazenda Santa Rita 2.R	1.4.0.B	

36ª DRE - Leopoldina

Portaria 137/95
Autorização turmas vinculadas
MG 12-10-95 Pág 14 Ed. 02

PORTARIA Nº 137 / 95

Nos termos dos §§ 1º e 3º do artigo 1º da Resolução CEE nº 306, de 29 de dezembro de 1983, Resolução SEE nº 7821, de 07 de julho de 1994, fica renovada a permissão de instalação de turmas de Ensino Fundamental nos prédios situados nas localidades e municípios relacionados, autorizando em 1995, a instalação de turmas de 1ª a 4ª série, vinculadas as Escolas Estaduais, nos termos do quadro abaixo:

19ª DRE - Leopoldina

MUNICÍPIO E ENDEREÇO DAS TURMAS VINCULADAS	ESCOLA MÚCIO	Nº DE TURMAS
Além Paraíba	EE. Sebastião Cerqueira	03
Praca Laroca, s/nº, Leopoldina		
Bairro Fortaleza, BR 110	EE. Rotary	04
Pirapetinga	EE. Major Afonso Ferreira Souza	01
Fazenda Pouso Alto		
Volta Grande	EE. Capitão Godoy	02
Fazenda Santa Rita		

Centro de Educação Infantil Aparecida Silva do Bem

Portaria nº 08/2007

MG 19/06/07 fl. 12 col. 01

Autorização de funcionamento

PORTARIA - ATO Nº 08/2007

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/02, dos artigos 1º e 3º da Portaria nº 1.406, de 24/04/02, do art. 18º da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica autorizado o funcionamento da Educação infantil no Centro de Educação Infantil Aparecida Silva do Bem, situado na Rua Projéctada, s/nº, Bairro Três Cruzes, em Leopoldina.

SRE/Leopoldina

Retificação Portaria nº 08/2007

MG 21/08/07 fl. 48 col. 04

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA - ATO Nº 04/2007

RETIFICA, O ATO de Portaria nº 08/2007.

Onde se lê: ...Centro de Educação Infantil Aparecida Silva do Bem.

Leia-se: ...Centro de Educação Infantil Municipal Aparecida Silva do Bem.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO – SRE/LEOPOLDINA – MG
DIRE – DIRETORIA EDUCACIONAL –

DIVAE – DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR/ SEDINE

Avenida Getúlio Vargas, 261 – CEP 36.700-000 – Tel.: (32) 3449-2350/Fax: (32) 3449-2377
email: sre.leopoldina.sedine@educacao.mg.gov.br /sre.leopoldina.divae@gmail.com

Ofício nº 098/2010/DIVAE/DIRE

Leopoldina, 21 de dezembro de 2010

Sra. Secretária,

Encaminhamos cópia da Portaria nº 11/2010, publicada no MG 14/12/2010 fl. 20 col. 01, referente ao credenciamento da entidade mantenedora Associação de Assistência e Proteção à Infância e autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Aquarela, situado à Praça Professor Botelho Reis, nº 56, em Leopoldina, para conhecimento.

Atenciosamente,

Tereza Cristina Cruzato Ferraz
MASP – 319.542-7
Supervisor Regional da Educação

Maria José Marques Ferreira
MASP – 271.244-6
Diretora da SRE-Leopoldina

Ilma. Sra.
Lúcia Lopes Horta
DD. Secretária Municipal de Educação
LEOPOLDINA - MG

Centro de Educação Infantil Aquarela

Portaria nº 11/2010

MG 14.12/10 fl. 20. col. 01

Credenciamento e Autorização de Funcionamento

PORTARIA Nº 11/2010.

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170 de 29/01/02, artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24/04/02, artigo 13 da Resolução CEE nº 443, de 12/08/01, fica credenciada a Associação de Assistência e Proteção à Infância e autorizado o funcionamento da educação infantil no Centro de Educação Infantil Aquarela, situado à Praça Professor Botelho Reis, nº 56, em Leopoldina.
SRE/Leopoldina.

**QUARTO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
SEGUNDA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTO PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

Leopoldina, 14 de março de 2019.

Ofício: 020/2019 – GPV

Assunto: Resposta a requerimento.

Referência: Ofício nº 172/2019

DATA
Aos 16 de 03 de 2019, recebi estes documentos.

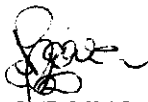
Exmo. Sr Presidente da Câmara Municipal:

Em resposta ao ofício de referência, encaminho informações quanto a situação das escolas públicas e particulares instaladas no município de Leopoldina, a saber:

- Escolas Públicas: Nenhum estabelecimento encontra-se liberado ou em fase de regularização junto ao CBMMG;
- Escolas Particulares: Colégio Equipe possui PSCIP protocolado, e em fase de regularização junto ao CBMMG

Adianto-vos que, conforme Parecer nº 14.949 de 09 de setembro de 2009, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, o CBMMG não possui competência para fiscalizar bens públicos de caráter especial, como é o caso de prédios e edifícios utilizados pelo próprio Estado de Minas Gerais, para funcionamento de seus órgãos. Neste caso as ações do CBMMG estão limitadas à orientação aos responsáveis sobre as medidas a serem adotadas para regularização das edificações – (5.5.2.6-C Instrução Técnica Operacional 21 – CBMMG)

Oportunamente, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


**GUILHERME CANTELLE LOPES PAIVA, PRIMEIRO TENENTE BM
COMANDANTE DO QUARTO PELOTÃO DE BOMBEIROS**

**Excelentíssimo Senhor
Waldair Barbosa Costa
Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina
Av Getúlio Vargas 565 - Centro
Leopoldina – MG. 36700-000**



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 261 / CENTRO TELEFONE: (32) 3449 – 2350
E-MAIL: sre.leopoldina.gab@educacao.mg.gov.br
LEOPOLDINA- MINAS GERAIS

Ofício GAB n.º 19/2019

Leopoldina – MG, em 28 de fevereiro de 2019

Ao Sr. Valdair Barbosa Costa
Presidente da Câmara de Vereadores
Leopoldina - MG

Assunto: Informação (faz)

Prezado Senhor,

DATA
Aos 18 de 03 de 2019, recebi estes documentos.

Em atenção ao ofício 173/2019 referente ao requerimento 16/2019 do Vereador José Augusto Cabral, informamos que as seguintes escolas de Leopoldina já receberam Termo de Compromisso para elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio:

E.E. OMAR RESENDE PERES	TC nº 886749/2018
E.E. EMILIO RAMOS PINTO	TC nº 886747/2018
E.E. LUIZ SALGADO LIMA	TC nº 886748/2018
E.E. LUIZ SALGADO LIMA (ANEXO)	TC nº 885277/2018
C.E.M LIA SALGADO	TC nº 886750/2018
E.E. AUGUSTO DOS ANJOS	TC nº 886746/2018
E.E. MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE BARROS	TC nº 886754/2018
E.E. DR. POMPILO GUIMARÃES	TC nº 886753/2018
E.E. SEBASTIÃO SILVA COUTINHO	TC nº 886752/2018
E.E. PROFESSOR BOTELHO REIS	TC nº 886751/2018
E.E. SEBASTIÃO MEDEIROS	TC nº 886755/2018
E.E. ENEAS FRANÇA	TC nº 888781/218
E.E. JUSTINIANO FONSECA	TC Nº 888733/2018

Informamos que estamos aguardando a liberação financeira dos respectivos termos para que os projetos possam ser contratados.

Renovando votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;

Sidilúcio Ribeiro Senra
Diretor da SRE/Leopoldina



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO SECR DE LEOPOLDINA**

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 261 / CENTRO
TELEFONE : (32) 3449 – 2350 FAX : (32) 3449 – 2377
E-MAIL: sre.leopoldina.gab@educacao.mg.gov.br
LEOPOLDINA - MINAS GERAIS

Leopoldina, 30 de Maio de 2011

Ofício nº 050/2011/DIVAE

Sra. Secretária;

Encaminhamos em anexo, para conhecimento de V.Sa., cópia das Portarias, abaixo relacionadas:

– Portaria nº 08/2011 – MG 17/05/2011 fl. 19 col. 03

Credenciamento da entidade mantenedora Centro de Educação e Promoção Social e autorização de funcionamento da Creche Anita Borela;

- Portaria nº 09/2011 – MG 17/05/2011 fl. 19 col. 03

Credenciamento da entidade mantenedora Movimento de Assistência Social e autorização de funcionamento da Creche Nossa Senhora Aparecida;

- Portaria nº 10/2011 – MG 17/05/2011 fl. 19 col. 03

Credenciamento da entidade mantenedora Movimento de Assistência Social e autorização de funcionamento da Creche Santa Luzia;

- Portaria nº 11/2011 – MG 17/05/2011 fl. 19 col. 03

Credenciamento da entidade mantenedora Movimento de Assistência Social e autorização de funcionamento da Creche São Francisco de Assis;

Atenciosamente,

Tereza Cristina Cruzato Ferraz
MASP – 319.542-7

Supervisor Regional da Educação

Cláudia Conte dos Anjos Lacerda
MASP – 332.689-9

Diretora Educacional

Sr(a)

Lúcia Lopes Horta

DD. Secretária Municipal de Educação

Leopoldina - MG

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

CERTIFICADO DE REGISTRO

A 36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA, conforme dispõe o § 2º do artigo 19 da Lei nº 5692 de 11 de agosto de 1971, certifica que o livro de nº

às folhas 02 sob o nº 014/94 consta o registro do(a)

PRÉ-ESCOLAR CANTINHO DA AMIZADE ESCOLA MUNICIPAL

do município de LEOPOLDINA

Leopoldina, 27 de Dezembro de 1994

W. A. A. A.
Diretor I/36ª DRE - Leopoldina

Creche Anita Borla
Portaria nº 08/2011 MG 17/05/11 fl. 19 col. 03
Credenciamento e Autorização de Funcionamento

PORTARIA - ATO Nº 08/2011.

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/02, dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24/04/02, do art. 18 da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica credenciado o Centro de Educação e Promoção Social e autorizado o funcionamento da Educação Infantil da Creche Anita Borla, situada à Avenida Madre Cândida Maria de Jesus, nº 22, Bairro Limoeiro, em Leopoldina;
SRE/Leopoldina.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

CERTIFICADO DE REGISTRO

A 36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA, conforme dispõe o

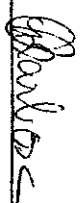
§ 2º do artigo 19 da LEI nº 5692 de 11 de agosto de 1971, certifica que o livro de nº 01,

às folhas 02 sob o nº 019/94 consta o registro do(a) ESCOLA MUNICIPAL

PRÉ-ESCOLAR GATO DE BOTAS

do município de LEOPOLDINA

Leopoldina, 27 de Dezembro de 19 94


Diretor I/36ª DRE - Leopoldina

Creche São Francisco de Assis
Portaria nº 11/2011 MG 17/05/11 fl. 19 col
Credenciamento e Autorização de Funcion

PORTARIA - ATO Nº 11/2011.

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/02, dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24/04/02, do art. 18 da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica credenciada o Movimento de Assistência Social e Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil na Creche São Francisco de Assis, situada à Rua Emílio Ramos Pinto, S/Nº, Bairro Bela Vista, em Leopoldina;
SRE Leopoldina.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

CERTIFICADO DE REGISTRO

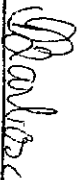
A 36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA, conforme dispõe o

§ 2º do artigo 19 da LEI nº 5692 de 11 de agosto de 1971, certifica que o livro de nº 01
às folhas 02 sob o nº 016/94 consta o registro do(a) ESCOLA MUNICIPAL

PRÉ-ESCOLAR PICA-PAU

do município de LEOPOLDINA

Leopoldina, 27 de Dezembro de 1994


p/ Diretor I/36ª DRE - Leopoldina

Creche Nossa Senhora Aparecida
Portaria nº 09/2011
MG-17/05/11 fl. 19 col. 03
Credenciamento e Autorização de
Funcionamento

PORTARIA - ATO Nº 09/2011.

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/02, dos artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24/04/02, do art. 18 da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica credenciado o Movimento de Assistência Social e Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil na Creche Nossa Senhora Aparecida, situada à Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, no Bairro Quinta Residência, em Leopoldina; SRE/Leopoldina.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA

CERTIFICADO DE REGISTRO

A 36ª DELEGACIA REGIONAL DE ENSINO DE LEOPOLDINA, conforme dispõe o

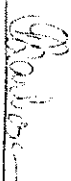
§ 2º do artigo 19 da LEI nº 5692 de 11 de agosto de 1971, certifica que o livro de nº 01

às folhas 02 sob o nº 011/94 consta o registro do(a) PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL

MUNDO ENCANTADO

do município de LEOPOLDINA

Leopoldina, 27 de Dezembro de 1994


Diretor I/36ª DRE - Leopoldina

Creche Santa Luzia
Portaria nº 10/2011 fl. 19 est 03 MG-17/c
Credenciamento e Autorização de Funcionamento

PORTARIA - ATO Nº 10/2011.
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170, de 29/01/02, dos artigos 2º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24/04/02, do art. 18 da Resolução CEE nº 443, de 02/08/01, fica credenciada o Movimento de Assistência Social e Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil na Creche Santa Luzia, situada à Rua Manuel Januário, S/Nº, no Bairro Santa Cruz, em Leopoldina;
SRE/Leopoldina.